



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 136, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 3.500.000,00, e cria ação em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - Fundat.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta tem como finalidade a realocação de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - Fundat. Esse recurso destina-se à criação de nova Ação 1488 - Adquirir Bens Imóveis, no âmbito do Programa 2139 - Modernização da Gestão Fiscal, no Orçamento Anual do exercício de 2025, Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o quadriênio 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, visando à aquisição de imóvel para a nova sede da 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual - 5ª DRRE, no município de Rolim de Moura, conforme o Ofício nº 4890/2025/Sefin-Asplan, de 9 de junho de 2025, e a Justificativa, de 17 de junho de 2025.

Ademais, destaca-se que a referida aquisição do imóvel para a instalação da 5ª DRRE fundamenta-se na identificação de uma oportunidade estratégica, tanto pela localização privilegiada quanto pelas condições negociais favoráveis, o que torna o investimento oportuno, necessário e compatível com o interesse público. A medida visa garantir um ambiente físico adequado, seguro e eficiente para o exercício das funções institucionais da referida unidade administrativa, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e aprimorando a qualidade do atendimento prestado à população.

Cumprе salientar que a atual sede da 5ª DRRE, situada na Avenida João Pessoa, nº 4513, Bairro Centro, encontra-se em condições precárias, conforme demonstrado no Laudo de Avaliação de Imóveis. Desde sua incorporação ao patrimônio público, o imóvel não foi submetido a reformas estruturais significativas, acumulando diversos problemas de ordem elétrica, hidráulica, estrutural e de acessibilidade, que comprometem a segurança dos usuários, a funcionalidade do espaço e a continuidade dos serviços públicos ali executados.

Diante do exposto, reforça-se a extrema importância da disponibilização orçamentária à unidade gestora mencionada, a fim de viabilizar a aquisição do novo imóvel, medida que solucionará de forma definitiva a precariedade da atual estrutura, a iniciativa proporcionará um ambiente mais seguro, funcional e adequado ao pleno desempenho das atividades institucionais. Além disso, trata-se de uma ação pautada na racionalidade administrativa, ao reduzir despesas recorrentes com manutenções emergenciais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e segurança na gestão pública.

Por fim, a não aprovação desta solicitação poderá perpetuar um ambiente de trabalho

inadequado, insalubre e inseguro, expondo servidores e contribuintes a riscos diversos. Tal cenário comprometeria o funcionamento da 5ª DRRE, prejudicando a qualidade dos serviços prestados e afetando negativamente a imagem institucional do Estado, além de manter gastos contínuos com reparos paliativos, que não resolvem os problemas estruturais existentes.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no art. 43, *caput*, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/06/2025, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061647707** e o código CRC **559930CE**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002912/2025-85

SEI nº 0061647707



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 3.500.000,00, e cria ação em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - Fundat.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - Fundat, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2025, Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, assim como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, a Ação 1488 - ADQUIRIR BENS IMÓVEIS, inserida no Programa 2139 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, na unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - Fundat, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			3.500.000,00
14.012.04.122.2139.1489	OBRAS E REFORMAS NAS INSTALAÇÕES DA SEFIN	449051	1.759.0	1.000.000,00

14.012.04.122.2139.2488	ASSEGURAR CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS	339039	1.759.0	2.500.000,00
TOTAL				R\$ 3.500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			3.500.000,00
14.012.04.122.2139.1488	ADQUIRIR BENS IMÓVEIS	449061	1.759.0	3.500.000,00
TOTAL				R\$ 3.500.000,0

ANEXO III

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027 - Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
Programa:	2139 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL
Ação:	1488 - ADQUIRIR BENS IMÓVEIS
Tipo da Ação:	Projeto
Finalidade da Ação:	Adquirir bens imóveis em atendimento aos recursos vinculados pela LDO para a Modernização da administração fazendária.
Modo de Execução:	Aquisição de unidades prediais de forma regionalizada de acordo com a estratégia da SEFIN.
Função:	04 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Esfera:	Fiscal
Descrição do produto:	Bens imóveis adquiridos.
Unidade de medida:	Unidade
Forma de Implementação:	Direta



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/06/2025, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061645044** e o código CRC **7D9F162A**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002912/2025-85

SEI nº 0061645044